



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria n° **016/2017** de 02 de janeiro de 2017, fará realizar na Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro, São João do Oriente/MG, CEP 35.146-000, nesta cidade, licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 004/2017 – Processo n° 062/2017**, do tipo: Execução indireta, **JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos que dispõe a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 a as cláusulas deste edital, e para tanto, receberá das pessoas jurídica, interessadas, mediante protocolo, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE 02 - PROPOSTA

O envelope de N° 01 “Documentação”, relativo à habilitação preliminar, e o envelope N° 02 “Proposta”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações - CPL, **no dia 19/09/2017 e serão abertos às 09:00, em sessão pública.**

I - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1- O edital correspondente a presente licitação, poderá ser obtido através da Comissão Permanente de Licitações instalada na Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro, São João do Oriente /MG, CEP: 35.146-000, **na Prefeitura Municipal de São João do Oriente**, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira.

1.2 – Da participação da **microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:**

1.2.1.-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, **a declaração constante do Anexo VI deste Edital;**

1.2.2. - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

1.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4.

1.2.6 - Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

1.3- Integram este edital, dele fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da proposta de preços;

Anexo II- Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV– Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital;

Anexo V– Modelo de Declaração de impedimento;

Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);

Anexo VII - Minuta de contrato;

Anexo VIII – Planilha de preço; Cronograma Físico Financeiro;- Memorial descritivo; – Projetos;

Anexo IX – Declaração atestando que a licitação atendeu as formalidades e aos requisitos dispostos na lei de Licitações;

Anexo X – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

Anexo XI – Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;



II - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALCAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SÃO GERALDO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES- GOVERNO FEDERAL- PROGRAMA EXECUÇÕES DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO – ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 1034991-68.** Conforme planilha e anexos do edital.

2.2 - Os **SERVIÇOS** licitados nesta tomada de preço serão de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, fica reservado o direito de recusar quaisquer produtos que não atenda e não tenha condições de uso.

III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas interessadas que estejam devidamente cadastradas como fornecedoras/prestador de serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 – **Será realizada uma visita técnica no local da obra por engenheiro civil responsável técnico do licitante, devidamente credenciado, para maiores esclarecimentos de sua execução, que será realizada no dia 13/09/2017 às 08:00 hs com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, melhores esclarecimentos pelo telefone (33) 3356 1159, que será acompanhada pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos ou pelo engenheiro do Município de São João do Oriente.**

3.3 - Para participarem da presente licitação, as empresas deverão apresentar 02 (dois) envelopes opacos, distintos, fechados e rubricados em seus respectivos fechos, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

CNPJ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 062/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 004/2017

DOCUMENTAÇÃO



ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

LICITANTE:

CNPJ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 062/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 004/2017

PROPOSTA

3.4 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.4.1 que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.4.2 em consórcio;

3.4.3 com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.4.4 a observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, conforme **Anexo II** deste edital.

4.3. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

4.3.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.3.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.3.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.3.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das 4.3.5. pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.7. Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do representante da empresa no certame.

4.5. As licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando



apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **Anexo VI**;

4.6. A não apresentação do documento dos itens 4.2 e 4.3 do credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.8. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica;
- Documentação complementar.

5.2 - O envelope Nº **01 - DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação dos licitantes, os seguintes documentos:

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;
- b) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do sócio administrador;
- d) Comprovante da Carteira de Identidade do sócio administrador;

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), da empresa que participará da licitação;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emita pela Receita Federal do Brasil- RFB.



- c) Prova de Regularidade com apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, relativos aos impostos e contribuições administrados pela **Receita Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débito - CND, para com a **Prefeitura Municipal**, sede da empresa;
- e) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**;

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou seja, esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado, até o final do junho do ano subsequente para empresas enquadradas no Regime de Lucro Real, e até o final de mês de Abril do ano subsequente para às demais sociedades empresárias, na forma a seguir:
- c) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente.
- d) Os demais tipos societários deverão observar a seguinte distinção:
 - d.1) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - d.2) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:
 - I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema



Público de Escrituração Digital – SPED;

IV. Cópia do Requerimento de Autenticação de Livro Digital averbado/registrado junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

f) As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado.

g) A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, e de **liquidez corrente (ILC)**, maior ou igual a **1,50 (um e meio)**, e cujo **índice Geral de Endividamento for menor ou igual a 0,75 (setenta e cinco centésimos)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC/PC$$

Sendo:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Sendo:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

IGE – INDICE GERAU DE ENDIVIDAMENTO

$$IGE = (ECP + ELP)/AT$$

Sendo:

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ECP – EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

AC – ATIVO TOTAL



- h) Deverá ser apresentada a memória de cálculo dos índices exigidos, com o resultado do cálculo em destaque, com duas casas decimais.**
- i) Se necessária atualização do balanço e do capital social deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- j) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo integralizado de **10% do valor estimado da contratação**, (R\$ 24.726,38) comprovado em relação à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida atualização para esta data, através de índices oficiais;
- k) Garantia da proposta no valor de **1% (um por cento) sobre o valor estimado do objeto desta licitação**, (R\$ 2.472,63) por meio de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (condições previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93).
- j-1) A garantia, na forma que for, deverá ser protocolada até 03 (três) dia útil anterior à data de abertura dos documentos, na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, que expedirá o documento de comprovação do protocolo da mesma, devendo a sua comprovação fazer parte da documentação de qualificação econômico-financeira.
- j-2) A garantia referida na alínea “k” será devolvida às licitantes em até 10 (dez) dias da data de adjudicação do objeto da licitação e, se na forma de caução em dinheiro, devidamente corrigida para a data de sua devolução.
- l) Os documentos que tratam da Qualificação Econômico-Financeira, deste edital deverão estar assinados pelo contador da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- m) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis, preferencialmente para agilizar os procedimentos que estejam numerados e na ordem prevista neste Edital, a licitante poderá ainda autenticar as fotocópias dos documentos na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente-MG, Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, Telefax: (33) 3356-1159, CEP: 35.146-000, Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, desde que observado o prazo de vinte e quatro horas de antecedência da data de abertura do processo.
- n) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mixagem de documentos.
- o) O atestado de capacidade técnico-profissional deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva certidão emitida pelo CREA.
- p) A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA, se fará exclusivamente pela apresentação de cópia de Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.
- q) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.
- r) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados e numerados, na ordem prevista neste Título.
- s) Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por cartório competente ou pelo Setor de Compras desta Prefeitura ou publicado em órgão da imprensa oficial.



- t) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo, se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- u) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- v) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- w) Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-TECNICA.

- a) Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado e com sua validade de acordo com a última alteração contratual;
- b) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- d) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de:

. Pavimentação de ruas com bloquetes sextavados;

. Drenagem Pluvial;

. Construção de Calçadas;

. Sinalização de Vias Urbanas;

- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



- f) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- g) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

5.2.4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a) Carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou copia do contrato social da empresa onde figura o representante como sócio, ambos deverão apresentar documento de identidade que o identifica;
- b) Declaração que não emprega menores; (Anexo III)**
- c) Declaração de pleno conhecimento;(Anexo IV)**
- d) Declaração de impedimento;(Anexo V)**
- e) Declaração atestando que a licitação atendeu as formalidades e aos requisitos dispostos na lei de Licitações;(Anexo IX)**
- f) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública;(Anexo X)**
- g) Cópia do Certificado de registro cadastral do município, com a apresentação do CRC, com sua validade vigente.**

5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação, pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5 Os documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação

5.6- A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item III deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

5.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.8 Os Documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.



5.8.1 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.

5.8.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.

5.9 Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados.

5.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

5.11 A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá os documentos relacionados no CRC, exceto a Prova de Qualificação técnica.

VI - DA PROPOSTA:

6.1- A proposta ENVELOPE 02 deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Preço – Anexo I, modelo de planilha anexo IA e modelo do Cronograma Físico Financeiro, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo proponente ou pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- a) Indicação do número desta Tomada de Preço;
- b) Nome, endereço e CNPJ da proponente;
- c) Especificação clara, completa e minuciosa do objeto desta licitação;
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias a contar da abertura das mesmas;
- e) Preços unitários e totais, devendo este valor considerar todos os custos inerentes aos produtos, inclusive encargos financeiros e trabalhistas, fretes, carga e descarga, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do edital;

6.2 Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6.3 Não serão levados em consideração os itens que tenham sido feitos em desacordo com o presente edital.

VII - DO PROCESSAMENTO:

7.1 Cada licitante enviará, obrigatoriamente, à reunião de abertura dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, e um **REPRESENTANTE**, que portará e apresentará à Comissão Permanente de Licitações uma credencial da empresa assinada pelo representante



legal, com firma reconhecida em cartório ou cópia do Contrato Social devidamente autenticada em cartório, quando este for sócio desta empresa, ambos devidamente acompanhados da cópia da Carteira de Identidade, carteira do CREA ou CNH devidamente autenticada em cartório.

7.2 Aberta a reunião, os representantes das licitações serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da comissão, os invólucros que encerram as propostas comerciais das licitantes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contém os documentos de habilitação para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos licitantes.

7.3 Concluído o exame da documentação apresentada, caberá a Comissão de Licitações anunciarem a sua decisão com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazos para esse fim.

7.4 Havendo interesse na interposição de recurso, a reunião será suspensa, até a apreciação do mesmo. Não havendo recurso, ou se estiver definitivamente denegado, a Comissão de Licitações procederá a devolução do envelope 02 - PROPOSTA, às licitantes inabilitadas. Após far-se-á abertura dos envelopes que contém as propostas dos licitantes habilitados.

7.5 A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data/horário que voltará a se reunir com os interessados e em que apresentará seu resultado da questão em exame.

7.6 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão de Licitações e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados, e os envelopes contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitações.

7.7 O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao direito de qualquer reclamação de qualquer natureza.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Será considerada vencedora a empresa que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta de menor preço GLOBAL.

8.2 Das licitantes habilitadas, a comissão apreciará as PROPOSTAS relativamente aos envelopes Nº 02 apresentados conforme as exigências constantes deste edital, sendo rejeitada a proposta que não atenderem os seus requisitos.

8.3 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE** poderá, até a assinatura do contrato e, mediante despacho fundamentado, desclassificar a licitante vencedora, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver notícia de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica, financeira e/ou administrativa.



8.5 A Comissão de Licitações lavrará atas circunstanciadas das sessões da licitação, as assinará e as oferecerá para assinatura dos licitantes presentes, organizará o mapa de apuração, o relatório respectivo e emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão Permanente de Licitações – CPL 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão de abertura.

9.2 Das decisões da Comissão de Licitações caberão os recursos enumerados na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, que somente serão conhecidos se interpostos no prazo legal.

9.3 O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93, com suas alterações.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados/digitado e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

X - DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: após a prestação dos serviços a cada fechamento de mês será emitida uma medição e a emissão da Nota Fiscal correspondente, o pagamento será efetuado do primeiro até o décimo dia útil.

XI - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato.

11.2 A recusa da licitante vencedora em atender ao dispositivo constante do parágrafo anterior caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação respectiva.

11.3 Aplicar-se-á multa equivalente a 5% do valor da Ordem de Fornecimento emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, por dia de atraso na entrega do objeto licitado.

11.4 O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pela seção de tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou descontados dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 Sem prejuízo das multas retro mencionadas, quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato, é facultado à Prefeitura Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

11.6 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo, ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

11.7 O atraso nos pagamentos superior a dez dias, por motivo injustificado, implicará na suspensão legal do fornecimento, sendo retomado após quitação dos débitos pela administração municipal.

11.8 As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização e hipóteses de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em forma de anexo, integra o presente edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentárias próprias consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, que são suficientes para o cumprimento das obrigações ora assumidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES
02.08.01.15.452.0010.1014-4.4.90.51.00	309	1.00
02.08.01.15.452.0010.1014-4.4.90.51.00	309	1.24

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

13.2 As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, nos termos da Lei, que atenderá aos interessados em sua sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente /MG**, horário de 08:00 às 17:00 horas, nos dias considerados úteis e de expediente normal na Prefeitura.

13.3 A existência de fiscalização não eximirá a firma vencedora de nenhuma responsabilidade pelo serviço, notadamente nos aspectos de qualidade das mercadorias.

13.4 Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital da Tomada de Preço, aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha, após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades que o viciarem.

13.5 A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações.

13.7 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

São João do Oriente/MG, 22 de agosto de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO : N.º 062/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 004/2017

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida no (a) _____ nr. _____ cidade _____ estado _____, visando a

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALCAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SÃO GERALDO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES- GOVERNO FEDERAL- PROGRAMA EXECUCOES DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO – ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 1034991-68.**

- 1) Os preços ofertados deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas a execução de infra-estrutura, impostos e taxas.
- 2) Informar o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 3) Informar o prazo de validade da proposta;

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Conta Corrente _____ Agência: _____

Local e Data, _____, _____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO : N.º 062/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 004/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME do licitante: _____
Inscrito no CPF/CNPJ n.º _____, com endereço a
Rua/av _____ n.º _____,
bairro _____, cidade _____ Estado _____
_____.

Pelo _____ presente _____ instrumento _____ credencia _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de
preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento
licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local: _____ dia _____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante:



PROCESSO LICITATÓRIO : N.º 062/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 004/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENOR

....., inscrito no CPF/CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO : N.º 062/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 004/2017

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

LICITANTE: _____, estabelecida _____
nº _____ cidade: _____ es
tado de _____ CNPJ /CPF Nº _____, declara
ter pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços descritos no processo nº
_____/_____, tomada de preço nº _____/_____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

São João Oriente/MG _____ de _____ de 2017.

Nome:

Assinatura com carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO : N.º 062/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 004/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

LICITANTE: _____, estabelecida _____
nº _____ cidade: _____ es
tado de _____ CNPJ /CPF N° _____, declara
que após a realização do cadastro na Prefeitura Municipal de São João do Oriente, Minas Gerais,
não ocorreu nenhum fato impeditivo que possa comprometer a habilitação desta empresa no
processo n° ____/____, tomada de preço n° ____/____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

São João Oriente/MG _____ de _____ de 2017.

Nome:

Assinatura com carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO : N.º 062/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 004/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa) com sede
na (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-
assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

São João Oriente/MG _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO : N.º 062/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 004/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, CNPJ nº 18.338.848/0001-90, com sede à **Praça 1º de Março, 46 Centro/MG, Cep 35.146-000, na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado Avenida _____, _____, Centro, São João do Oriente, Minas Gerais; e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à Rua _____, Bairro _____, cidade de _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nr _____ e carteira de identidade nº _____ resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 009/2017**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 004/2017**, tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal n.º n.º 8.666/93, de 21/6/93, pela Legislação pertinente e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SÃO GERALDO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES- GOVERNO FEDERAL- PROGRAMA EXECUCOES DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO – ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 1034991-68, conforme mapa de apuração e ata de julgamento.**

2. - Os **SERVIÇOS** licitados nesta tomada de preço serão de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** fica reservado o direito de recusar quaisquer produtos ou serviços que não atenda e não tenha condições de uso.

3. A contratação destes serviços só será efetivada se o município assinar o convênio e os recursos forem depositados na conta do município.



CLÁUSULA SEGUNDA – das Obrigações das Partes

2.1 – São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

2.1.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.3 - A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente as informações e as instruções apresentadas pelo Município de São João do Oriente;

2.1.4 - Agir de acordo com a ética profissional, respeitando os regulamentos e normas vigentes;

2.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 – Remunerar o Contratado na forma prevista no Contrato e em seus anexos;

2.2.2 – Fornecer todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços que estiverem disponíveis na Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

2.2.3 – Orientar todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços que estiverem disponíveis na Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

2.2.4 – Prestar todas as informações solicitadas pelo Contratado para o bom andamento dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – da Garantia

3.4 – Para garantia da execução do Contrato a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato

(Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - seguro-garantia; III - fiança bancária.

3.4.1 - A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

3.4.2 - A caução de garantia de Contrato será devolvida em até **15 (quinze)** dias após a emissão, pela PREFEITURA MUNICIPAL São João do Oriente/MG, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras/ Serviços”.

3.4.3 – As cauções, quando prestadas em moeda corrente, serão devolvidas corrigidas monetariamente.

3.4.4 - As cauções, para garantia de Contrato, prestadas na modalidade de seguro garantia deverão vir acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:



a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

3.4.5 - Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP ou ao IRB, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original igual documento de outra seguradora ou por outra modalidade de garantia de contrato.

3.4.6 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

3.5 – São da exclusiva responsabilidade do Contratado os Ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, trabalhista inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. O contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionária de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

A garantia deverá ser prestada referente ao contrato será prestada junto a Tesouraria da Prefeitura em até um dia útil antes da assinatura do contrato, que será emitirá a ORDEM DE INICIO DA OBRA.

CLÁUSULA QUARTA – do Prazo de Vigência

4.1 - O presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SÃO GERALDO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES- GOVERNO FEDERAL- PROGRAMA EXECUÇÕES DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO – ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 1034991-68,** terá sua validade de 04 (meses) meses, que não firma relação de emprego do CONTRATADO com o CONTRATANTE, que vigorará do dia ___/___/20___ a ___/___/20___, podendo ser prorrogado, acrescentado ou suprimido, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço das Condições de Pagamento, Reajuste.

5.0 – Pela prestação de serviços, pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO, a importância de R\$ _____ (_____).

5.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: após a prestação dos serviços, a cada fechamento de mês será emitida uma medição, relatório fotográfico e a emissão da Nota Fiscal correspondente, cujo pagamento será efetuado do primeiro até o décimo dia útil.

5.2 - Por força da Lei Federal nº 8.880/94, de 24 de março de 1994, os preços somente poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.



5.2.1 - Decorrido o prazo acima estipulado, o preço unitário será corrigido monetariamente pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental.

5.2.2 - O reajuste previsto no item 3.2 será calculado de duas casas decimais, desprezando-se as seguintes.

5.2.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e a do 12º mês da execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA SEXTA – das Sanções.

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

6.1.1 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.1.1.1 – Até 02 dias, multa de 1%(um), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.1.2 – Superior a 02 dias, multa de 5%(cinco), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.1.2.1 – Multa de 10%(dez), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

6.1.2.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

6.2 – O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens **6.1.2.1 e 6.1.2.2** será o do valor inicial do Contrato.

6.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - da Rescisão Contratual

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

7.1.1.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.3 – a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.1.1.4 – o atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.1.6 – o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

7.1.1.7 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.1.1.8 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.9 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;



7.1.1.10 – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.1.11 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.1.12 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.3.1 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.1.3.3 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repedidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;

7.1.4 – A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

7.1.4.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.4.2 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário a sua continuidade;

7.1.4.3 – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA OITAVA - da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório N° 062/2017, TOMADA DE PREÇO N° 004/2017**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – da Publicação



O extrato do presente instrumento será na Imprensa oficial de Minas Gerais e publicado no Hall da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situado a Praça 1º de Maio, 46, Centro, São João do Oriente /MG, por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O valor do presente contrato constitui a importância estimada R\$ _____ (_____), devendo a despesa correr à conta dos recursos consignados nas presentes dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 – A fiscalização da execução do presente contrato pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de um agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do Foro

12-1- Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim-MG para dirimir litígios e solucionar quaisquer dúvidas ou divergências quanto à execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Finais

13.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, _____ de _____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PROCESSO LICITATÓRIO : N.º 062/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 004/2017

ANEXO IX

Declaração atestando que a licitação atendeu as formalidades e aos requisitos dispostos na lei de Licitações;

A EMPRESA.....estabelecida a Rua/Avenida.....nº....., centro.....do Município....., Estado....., escrita no CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, Atesta para os devidos fins que fizeram necessários que a licitação na modalidade Tomada de Preço 004/2017, atendeu as formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, aceitando pareceres emanados por órgão de controladoria Geral do Ente ou de Tribunal e Contas de vinculação.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO : N.º 062/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 004/2017

Anexo X

Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

A EMPRESA.....estabelecida a Rua/Avenida.....nº....., centro.....do Município....., Estado....., escrita no CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, Atesta para os devidos fins que fizeram necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO : N.º 062/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 004/2017

ANEXO XI

Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

A EMPRESA.....estabelecida a Rua/Avenida.....nº....., centro.....do Município....., Estado....., escrita no CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, Declara vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo